



ASSOCIAÇÃO AMPARO AOS PRAIANOS DO GUARUJÁ

C.N.P.J. / MF: 48.703.227/0001-20
Entidade Mantenedora do Colégio e Faculdade "Don Domenico", Creche "Anna Juliana Tybor Passaes",
Posto Médico Social e Centro Esportivo "Don Domenico"
Rua. Dr. Arthur da Costa Filho, 20 – Guarujá/SP – Cep: 11410-080 - Tel.: (13) 3308-3000 – Fax: (R-3014)
"Obras Sociais Don Domenico"

TERMO ADITIVO – 2020

COLÉGIO DON DOMÊNICO

Aluno(a)						RA	
Pai/Resp. Legal							
CPF (obrigatório)		RG		Profissão			
Mãe/Resp. Legal							
CPF (obrigatório)		RG		Profissão			
Endereço						Nº	
Complemento		Bairro				CEP	
Telefones							
E-mail							

INDIQUE AQUI O ANO A SER MATRICULADO PARA O PERÍODO LETIVO DE 2020

EDUCAÇÃO INFANTIL:	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
_____	Ano _____	Ano _____

1- O presente Termo Aditivo tem como base o item 24 do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais:

“24- O CONTRATADO se reserva no direito de ajustar condições contratuais específicas com o (a) CONTRATANTE, por intermédio de Termo Aditivo ao presente instrumento, em hipótese de necessidade educacional especial relacionada ao (a) aluno (a) beneficiário (a).”

2- Ficam excluídas os itens 26 e 27 do contrato original e passam a integrar o mesmo contrato os itens abaixo:

“26 – Por motivo de segurança, o CONTRATADO poderá utilizar câmeras dentro de suas dependências, inclusive dentro das salas de aula, exceto em locais de preservação da intimidade, como por exemplo, banheiros e salas médicas.

26.1 – Os dados colhidos pelas câmeras serão restritos e têm por objetivo único e exclusivo a segurança, de forma que permanecerão temporariamente mantidos pelo CONTRATADO, não podendo ser fornecido ou divulgado em qualquer hipótese diversa de seu propósito.

26.2 – Os ambientes que tiverem câmeras instaladas, nos termos desta cláusula, conterão avisos visuais nesse sentido.

26.3 – Pelos seus objetivos e para fins contratuais, as imagens obtidas pelas câmeras, previstas nesta cláusula, diferem das imagens que podem ser captadas para divulgação, conforme se explicitará a seguir.

27 – O(A) CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO, livre de quaisquer ônus, a utilizar-se de sua imagem e da imagem do aluno(a) para fins exclusivos de divulgação da Instituição de Ensino e suas atividades, podendo, portanto, reproduzi-la ou divulgá-la na internet, em redes sociais, em jornais, em mídia escrita ou televisiva e em todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, sendo que, em nenhuma hipótese, poderá ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

28 – Em atendimento ao artigo 14 da Lei nº 13709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, informa o CONTRATADO que: (I) somente coleta os dados que são fornecidos pelo(a) CONTRATANTE neste “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS” e



ASSOCIAÇÃO AMPARO AOS PRAIANOS DO GUARUJÁ

C.N.P.J. / MF: 48.703.227/0001-20

Entidade Mantenedora do Colégio e Faculdade "Don Domenico", Creche "Anna Juliana Tybor Passaes",
Posto Médico Social e Centro Esportivo "Don Domenico"

Rua. Dr. Arthur da Costa Filho, 20 – Guarujá/SP – Cep: 11410-080 - Tel.: (13) 3308-3000 – Fax: (R-3014)

"Obras Sociais Don Domenico"

seus anexos; (II) que os dados dos alunos serão utilizados para fins cadastrais, didáticos e pedagógicos; (III) que os dados dos genitores ou responsáveis do(a) aluno(a), ora CONTRATANTE, serão utilizados para fins cadastrais, para comunicação, para eventuais proposituras judiciais, bem como podem ser fornecidos aos órgãos públicos, como por exemplo, mas não se limitando, Prefeitura Municipal, Ministério da Educação e Secretaria de Educação do Estado, para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços educacionais prestados.

28.1 – A CONTRATADA poderá fornecer os dados cadastrais coletados neste contrato aos prestadores de serviços de atividades extracurriculares como excursões e passeios prestados aos alunos.

28.2 – A CONTRATADA poderá coletar dados biométricos do(a) aluno(a) para fins de segurança e controle de entrada e saída de qualquer ambiente escolar que serão mantidos enquanto estiverem vinculados contratualmente ao CONTRATADO.

28.3 – Os dados cadastrais do(a) aluno(a) serão mantidos por prazo indeterminado, visando garantir a possibilidade de obtenção de segundas vias documentais.

28.4 – Os dados cadastrais dos genitores ou responsáveis do(a) aluno(a) serão mantidos pelo prazo de 10 (dez) anos em atenção ao Art. 205 do Código Civil;

28.5 – O CONTRATADO informa, por fim, que adota medidas de segurança e proteção dos dados coletados e não os fornece a terceiros não vinculados às atividades oferecidas aos alunos.

28.6 – Conforme informações pontualmente prestadas nesta cláusula em destaque, declara o(a) CONTRATANTE que tem ciência e autorizam expressamente, neste ato, a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados pessoais, bem como dos(a) aluno(a) para as finalidades justificadas.

29 – As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial, nos termos da legislação vigente.

30- Declara o responsável, neste momento, que está ciente de todo o conteúdo deste contrato.

31- Fica eleito o foro desta comarca de Guarujá/SP, para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato."

3- O presente Termo Aditivo tem seus efeitos iniciados no ato da assinatura das partes.

4- As PARTES declaram, expressamente, a validade das cláusulas deste Termo Aditivo.

5- Declara o responsável, neste momento, que concorda e está ciente de todo o conteúdo deste Termo Aditivo.

Guarujá, _____ de _____ de _____.

Responsável Legal (devedor principal e solidário)

[] – Pai [] – Mãe [] – Outros

Renata Souza da Silva – RG/SP 26.365.169-1
(Testemunha)

Rodolpho Santos de Oliveira – RG/SP 48.016.286-4
(Testemunha)

MARCELO MENDES PASSAES – PRESIDENTE - RG/SP 12.748.497-3